



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 25736/2024

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

Capacitação e atualização de servidor da Secretaria Municipal da Fazenda de Videira/SC que efetua diariamente cálculos tributários, a fim de possibilitar o estudo da atualização da planta genérica de valores do Município.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:

Em consulta ao Plano de Contratações Anual do ano de 2024, esta contratação está devidamente prevista.

3. Requisitos da Contratação:

Para atendimento da demanda, o curso deverá abordar, obrigatoriamente, os seguintes temas: Hipótese de incidência do IPTU; Sistema de Avaliação de Imóveis; Base de cálculo do IPTU e definição do valor venal; Cadastro Municipal Imobiliário; Planta de Valores Imobiliários; Elaboração da Planta de Valores Imobiliários – NBR 14653;

Avaliação dos terrenos e avaliação em massa; Métodos para avaliar o imóvel; Fatores que influenciam a determinação do valor de terrenos; Zonas Fiscais;

Vistoria e coleta de dados; Pesquisa de Mercado; Avaliação das construções; Cadastro detalhado de todos os imóveis; Avaliação total dos imóveis.

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

Considerando a singularidade do curso, no que concerne ao seu conteúdo programático e seu público alvo, será necessária a aquisição de 01 (uma) inscrição para atender a presente demanda da Secretaria Municipal da Fazenda de Videira/SC.

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:





a) Contratação de Palestrantes Especialistas na Matéria: A opção menos viável, haja vista que para contratar um palestrante profissional e especialista no assunto requisitado é demasiado custoso para a Administração Pública, pois os gastos com transporte, alimentação, estadias e, finalmente, com o evento em si, torna-se demasiado oneroso aos cofres públicos.

b) Contratação de Empresa Especializada na matéria: Tal opção resultaria em uma maior economia, em relação ao item anterior, caso fosse realizado um pacote promocional, estando incluso nele todas as despesas para a realização do evento. Todavia, o gasto ainda seria consideravelmente alto, pois tais serviços costumam englobar todas as despesas que a empresa teria para suprir a demanda.

c) Inscrição em Curso Pré-Agendado com Empresa Especializada na matéria: Trata-se de solução já conhecida e economicamente viável, pois a Administração adquire o curso.

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação: Diante da singularidade do curso a ser requisitado por esta Secretaria Municipal da Fazenda e diante do justificado no levantamento de mercado, junta-se no presente Estudo Técnico Preliminar a pesquisa de valor em site de empresa especializada:

Valor do Curso: R\$ 1.190,00 – Página Web da META Cursos / 01 (uma) Inscrição / Total R\$ 1.190,00 para pagamento até 13/08/2024 – conforme proposta em anexo.

COMPRAR

De R\$ 1.290,00

Por R\$ 1.190,00 até
13/08/2024

Sítio: <https://pautamunicipal.com.br/curso/como-elaborar-a-planta-generica-de-valores-do-seu-municipio>

Pesquisa Realizada: 09/07/2024 as 14h35.

7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:





Para que a administração pública obtenha o dinamismo necessário e o perfeito desempenho de suas atividades, torna-se necessária a busca permanente de capacitação, atualização e aprimoramento dos servidores públicos, visando otimizar os processos relacionados ao Departamento de Fiscalização Tributária do Município.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

Considerando a solução apresentada, em que será licitado apenas 01 (uma) inscrição para o curso solicitado, não se vislumbra a possibilidade de parcelamento do item. Ainda, o fracionamento não seria considerado atrativo, haja vista o baixo valor e o desconto do objeto.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

A inscrição no curso busca oferecer aos servidores da Secretaria Municipal da Fazenda de Videira/SC, que é o setor responsável pelo cálculo do IPTU anual, bem como demais atos ligados ao assunto e atualização da legislação.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

Recomenda-se a realização dos registros devidos, fiscalização e verificação do atendimento aos quesitos contratuais.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra pretendida.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

Não há impactos ambientais.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Considerando a necessidade apresentada, dentro dos argumentos de logística e no âmbito econômico, a melhor solução está na inscrição em curso pré-agendado com empresa





especializada na matéria. A solução apresenta a viabilidade técnica, bem como fornecedor capaz de atender as necessidades da Secretaria da Fazenda.

Documentos anexos ao ETP:

- a) Anexo 1 – Termo de Referência;

Videira, 10 de julho de 2024

